



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2011

Ano I \*nº 69 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## PORTARIA Nº 020/11

*“Dispõe sobre o credenciamento/habilitação do Hospital Santo Antônio de Araguari – CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para a realização dos procedimentos de vasectomia e laqueadura tubária junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.”*

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º, do artigo 226 da Constituição Federal que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MG nº 48 de 11 de fevereiro de 1999, que inclui o Grupo de Procedimentos referentes ao credenciamento;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde, o registro das habilitações no SCNES;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.319, de 5 de junho de 2007, que aprova as diretrizes e realizações gerais dos procedimentos de vasectomia parcial ou completa;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB/SUS/MG nº 176 de 10 de novembro de 1998, que permite a esterilização em paciente com requisitos legais e com autorização prévia;

CONSIDERANDO que a habilitação é um procedimento realizado através do SIH/SUS através do Mi-

nistério da Saúde e registro no SCNES,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pelo credenciamento/habilitação do Hospital Santo Antônio de Araguari – CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para a realização dos procedimentos de vasectomia e laqueadura tubária junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de dezembro de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Iolanda Coelho da Costa**  
Secretária Interina de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BALANCEADAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS E DE-**

**PARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 624.004-9, 624.003-0, 31.653-9, 624.002-2, 624.000-6 E 15%**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 149/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **9 de janeiro de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari / MG : [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

**JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DAS VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 15%, 624.009-4, 31.653-9, 624.002-2 E 624.003-0**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 150/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **9 de janeiro de 2012, até às 09:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002,



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Aloísio Nunes de Faria  
Secretário Municipal de Gabinete

#### Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

#### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

#### Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro  
Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro  
Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro  
Casa da Cultura  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro  
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374  
Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro  
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro  
Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/n.º - Bairro Jôquei Clube  
Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro  
Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro

Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n.º 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DE GUIA DE IPTU, CONFORME EXIGÊNCIA DO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão n.º 152/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **5 de janeiro de 2012, até às 09:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari / MG : [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n.º 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO QUILOME-**

**TRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBA 624.000-6**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão n.º 151/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **5 de janeiro de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari / MG : [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARAGUARI



#### **LEI N.º 4918/11.**

*“Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício de 2012.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta,

inclusive da Fundação instituída e mantida pelo Poder Público.

pesa em igual valor.

Parágrafo único – O orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2012, estima a receita em R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) e fixa a des-

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	19.917.064,40
Receita de Contribuição	4.150.800,00
Receita Patrimonial	1.306.292,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	187.519,00
Transferências Correntes	133.283.892,00
Outras Receitas Correntes	14.345.094,90
<b>Subtotal</b>	<b>170.988.052,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Receitas de Capital	11.296.988,00
<b>Subtotal</b>	<b>11.296.988,00</b>
<b>3 - DEDUÇÃO DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
Transferências Correntes	- 16.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>165.585.040,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	318.950,00
Receita Patrimonial	350.000,00
Receita Serviços	7.432.000,00
Transferências Correntes	1.199.669,00
Outras Receitas Correntes	3.914.521,00
<b>Subtotal</b>	<b>13.215.140,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	1.199.500,00
Alienação de Bens	200,00
Transferências de Capital	250,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.415.140,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>180.000.000,00</b>

Art. 3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal serão realizadas segundo as discriminações contidas nos quadros anexos desta Lei.

respectiva codificação orçamentária.

Parágrafo único - Cada crédito consignado, no menor nível de agregação, nos Quadros de Detalhamento da Despesa constantes nos anexos, integra esta Lei na forma de inciso do presente artigo, identificado numericamente pela

Art. 4º - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do valor do orçamento fiscal do Município, definido no art. 1º, desta Lei, utilizando recursos de anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

§ 1º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a:

I – utilizar recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

II – realizar a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Os créditos adicionais de que trata o *caput* deste artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica também o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, de suas próprias dotações, mediante atos internos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo, com autorização específica da

Câmara Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido na Resolução nº 11/94 do Senado Federal, e subsequentes alterações.

Parágrafo único - Na contratação das operações de crédito de que trata este artigo, poderá o Poder Executivo estipular, como garantia subsidiária, a vinculação dos recursos referentes à cota do Fundo de Participação dos Municípios e à do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 7º - A concessão das subvenções sociais e dos auxílios financeiros, previstos no orçamento de 2012, dependerá de autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei vigorará no exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, devendo a sua publicação e de seus anexos ser feita mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, e nos vinte dias seguintes à sua vigência será publicada no órgão de imprensa oficial apenas o texto da mesma, conforme estabelece o art. 26, da Lei nº 4.653, de 30 de junho de 2010.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Goulart Brasileiro**  
Secretária de Planejamento

**Hélio Alves Ferreira Junior**  
Superintendente da SAE

**Luciana Menezes de Resende**  
Presidente da FAEC

# Um ano repleto de realizações

2011 vai entrar para a história de Araguari como o ano das obras.

Foram várias ruas alfartadas, melhorias no trânsito, uma nova Galeria de Artes, o início da restauração do Armazém de Cargas, a construção da ETE Amanhece, asfaltamento da estrada de Piracaíba, construção da UBS Bairro Brasília, reforma e ampliação de escolas e a grande conquista do município em 2011: entregar centenas de casas para a população.

Essas obras são apenas algumas de muitas que a Prefeitura vem realizando durante o ano. Todo dia tem obra da Prefeitura, e em todo lugar da cidade, as pessoas já tem sentido que Araguari está cada vez mais uma cidade melhor para se viver.

**Feliz Natal e um ano novinho, pronto para grandes conquistas.**



PREFEITURA DE  
**ARAGUARI**